LEI Nº 2.218/2022
de 20 de outubro de 2022.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito do Município de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Sales Oliveira **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar e especial na importância de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

03.01.01 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SALES OLIVEIRA - IPSMSO
Ficha: 09.....R$ 550.000,000
09.272.0022.2065.0000 - Manutenção dos Benefícios Previdenciários
31.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

Ficha: 10.....R$ 50.000,000
09.272.0022.2065.0000 - Manutenção dos Benefícios Previdenciários
31.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar
04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

Ficha: 14.....R$ 700.000,000
09.272.0022.2065.0000 - Manutenção dos Benefícios Previdenciários
31.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
94 – Recursos Próprios da Administração Indireta – Exercício Anterior

Suplementação (+).....R$ 1.300.000,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), nos termos do inciso I, do §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e o valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) por anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

Ficha: 13.....R$ (600.000,00)
09.272.0022.2065.0000 - Manutenção dos Benefícios Previdenciários
33.90.93.00 – Indenizações e Restituições
04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

Suplementação (-).....**RS (600.000,00)**

Art. 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados ao presente decreto, se necessário for.

Art. 4º. Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sales Oliveira, 20 de outubro de 2022.

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no local de costume na data supra.

PAULA TEIXEIRA GONÇALVES
Diretora do Departamento de Administração
Autógrafo nº. 2.2602022